



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 796, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2025, os dias:

01 de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Suspensão de expediente até as 13:00h (exceto serviços essenciais – funcionamento normal)
17 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo / Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
02 de maio	Sexta-feira		Ponto Facultativo
13 de junho	Sexta-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
20 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
09 de julho	Quarta-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
07 de setembro	Domingo	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Funcionário Público	Antecipado para 27 de outubro - Ponto Facultativo
01 de novembro	Sábado	Dia de “Todos os Santos”	Ponto Facultativo
02 de novembro	Domingo	Dia de “Finados”	Feriado Nacional
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Estadual e Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

21 de novembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
24 de dezembro	Quarta-feira		Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quinta-feira	Dia de Natal	Feriado Nacional
26 de dezembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
30 de dezembro	Terça-feira		Ponto Facultativo
31 de dezembro	Quarta-feira		Ponto Facultativo

Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal “Valdemar Balatore”;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviço de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Pradópolis é facultativo nos dias de feriado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 02 de janeiro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1782 - Ano 2024

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 796, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2025, os dias:

01 de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Suspensão de expediente até as 13:00h (exceto serviços essenciais – funcionamento normal)
17 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo / Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
02 de maio	Sexta-feira		Ponto Facultativo
13 de junho	Sexta-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
20 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
09 de julho	Quarta-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
07 de setembro	Domingo	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Funcionário Público	Antecipado para 27 de outubro - Ponto Facultativo
01 de novembro	Sábado	Dia de "Todos os Santos"	Ponto Facultativo
02 de novembro	Domingo	Dia de "Finados"	Feriado Nacional
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Estadual e Municipal

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1782 - Ano 2024

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

21 de novembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
24 de dezembro	Quarta-feira		Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quinta-feira	Dia de Natal	Feriado Nacional
26 de dezembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
30 de dezembro	Terça-feira		Ponto Facultativo
31 de dezembro	Quarta-feira		Ponto Facultativo

Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- "Valdemar Balatore";
- I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal
 - II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
 - III – Serviço de coleta e remoção de lixo domiciliar;
 - IV – Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Pradópolis é facultativo nos dias de feriado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 02 de janeiro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpfadopolis.domeletronico.com.br